

MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2.380, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera a redação do artigo 5°, da Lei n° 2.372, de 21 de novembro de 2017."

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.372, de 21 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em 14 112 22017

No Jornal Local Diano do Eta el node Ed 5078